



*ESTADO DE RONDÔNIA*  
*PODER EXECUTIVO*  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM*  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020-CPLMO**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020**  
**PROCESSO Nº 1087/2020 – CHEFIA DE GABINETE**  
**Participação Exclusivo de MEI, ME e EPP**

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) Meses, para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU** e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**, no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **05/11/2020, horário: 09:30 horas (horário de Brasília)** - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) – UASG 980001. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 561.353,00 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais)**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico [www.guajaramirim.ro.gov.br](http://www.guajaramirim.ro.gov.br). Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 16 de Outubro de 2020.

**Elizângela Serafim de Lima**  
**Pregoeira**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2020**  
**PROCESSO Nº 1087/2020/CHEFIA DE GABINETE**  
**Participação Exclusivo de MEI, ME e EPP**

O Município de Guajará-Mirim/RO, vem por intermédio da pregoeira designada pelo Decreto nº 10.477/GAB/PREF/17, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto/fechado**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, a qual será processada e julgada em conformidade com os Decretos Municipais nº 10.523/GAB.PREF/17 e nº 6396/GAB.PREF./11, e as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

## 1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) Meses, para eventual e futura aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis**, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU** e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**, no desenvolvimento de suas atividades, conforme anexo I e II deste Edital.

1.2. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I:** Termo de Referência
- b) **ANEXO I - A:** Relação dos Produtos
- c) **ANEXO II:** Especificações Técnicas dos Produtos e Quantitativos (Modelo de Proposta)
- d) **ANEXO III:** Minuta da Ata de Registro de Preços
- e) **ANEXO IV:** Anexo da Ata de Registro de Preços
- f) **ANEXO V:** Ordem de Fornecimento

1.3. **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**UASG 980001**

**Data: 05/11/2020**

**Horário: 09:30 hrs (horário de Brasília)**

**Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**

1.4. **PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF.**

## 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condição de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta por comando da pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Chefia de Gabinete, designada **Pregoeira**, com certificação digital.



### **03 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** – As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa de cada Secretaria Participante, conforme abaixo discriminado:

#### **3.1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**

**Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De. Saúde

Projeto/Atividade: 0128. Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro

Projeto/Atividade: 0129 Manutenção das Ativ. CENTRO DE ATENÇÃO PSIC. CAPS

Projeto/Atividade: 0119 Manutenção das Ativ. DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRALIS-SAE

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAL DE CONSUMO**

#### **3.1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS**

Unidade Orçamentária: 021200 – Secretaria Mun. Trabalho e Assistência social

Projeto Atividade: 0079 – Manutenção das Atividades da **SEMTAS**

Projeto Atividade: 0091 – Manutenção das Atividades da **Casa do Ancião**

Projeto Atividade: 0087 – Manutenção das Atividades do **IADL**.

Projeto Atividade: 3256 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMAC FNAS**

Projeto Atividade: 3257 – Manutenção das Ativ. Serv. Prot. Atend. Espec. Famílias e Indivíduos - PAEFI

Projeto Atividade: 0094 – Manutenção das Atividades do **BL PSB FNAS**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo**

**RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL**

**3.1.5 - VALOR ESTIMADO: R\$ 561.353,00 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais)**

*“Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação”.*

### **4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Esta Licitação destina-se **Exclusivamente à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme disposto nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06.

**4.2** – Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.3** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com o Município de Guajará-Mirim/RO. (TERMO DE ADESÃO SLTI/MP Nº 119/2017).



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**4.4.** Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvados os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

**4.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

**4.6** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

**4.7** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Guajará-Mirim, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

**4.8.** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei nº 8.666/93;
- b) sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública;
- c) estejam sob falência, recuperação judicial, dissoluções ou liquidações;
- d) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) por se tratar de bens ou serviços comuns, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcio.
- f) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**4.9** A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**4.10** Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias, por servidor deste setor.

**4.11.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**4.12** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

**4.13** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

**4.14** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos neste



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

**4.15** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

**4.16** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.17** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

## **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME**

**5.1.1-** O certame será conduzido pela **Pregoeira**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas neste Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**6.1.** Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **SOMENTE** via e-mail: [cplmo.e@hotmail.com](mailto:cplmo.e@hotmail.com), ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar-se sem efeito, pelo telefone (0xx) 69-3541-6858, ou ainda, protocolar o original junto a sede desta Comissão de Licitação, **no horário das 08h00min às 14h00min (horário local)**, de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. XV de Novembro, n. 930, Centro, em Guajará-Mirim/RO - CEP: 76.850-000.

**6.2.** Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

**6.3.** A decisão da Pregoeira quanto à petição será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**6.4.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**6.5.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se o interessado na forma e local previstos no item **6.1** deste Edital.

**6.6.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida neste edital no mesmo período, serão publicadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**6.6.1. ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

**6.6.2. NOTA DE ESCLARECIMENTO E ERRATA** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas.

**6.7.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, ficando todos os licitantes obrigados a acessar o sistema para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira, e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.

## **7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**7.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**7.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**7.3.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, e art. 13, Inc. I, do Decreto 5450/05).

**7.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guajará-Mirim/RO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

**7.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**7.6.** Para que possam participar do presente pregão, bem como gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) ou ainda o microempreendedor individual (MEI), no campo próprio trazido pelo sistema, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

## **8 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1** O licitante credenciado interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua **PROPOSTA DE PREÇOS exclusivamente por meio do sistema eletrônico CONCOMITANTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em conformidade com as exigências do Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A não inserção desses documentos enseja na desclassificação do proponente.

**8.2.** A proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema somente serão disponibilizados para visualização, após a etapa de lances, quando ficará disponível para conhecimento de todos.

**8.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

**8.3.** Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, Decreto nº 5.450/2005).

**8.4.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.5.** Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o valor unitário e o valor total proposto para cada item ofertado, em moeda nacional e com vírgulas indicando duas casas decimais, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo **e, ainda, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:**

**8.5.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**8.5.2.** Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública;

**8.5.3.** Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;

**8.5.4.** Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**8.5.5.** Declaração de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG;

**8.5.6.** Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**8.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, emprego de menor, de não utilização de trabalho degradante ou forçado, elaboração independente da proposta, enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.7.** Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

**8.8.** Deverá prestar informações como a descrição, características técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação se o objeto ofertado atende às especificações constantes dos anexos deste edital.

**8.9.** É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**8.10.** Todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

**8.11. No caso de haver divergência entre a descrição do código CATMAT/CATSER no aviso do COMPRASNET e o disposto nos Anexos deste edital (Especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nos ANEXOS.**

**8.12.** O (s) licitante (s) poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (art. 26, § 6º, Decreto nº 10.024/2019).

**8.13.** Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **9 - DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO PRELIMINAR**

**9.1.** Neste Pregão, do tipo **menor preço**, será declarada a proposta mais vantajosa aquela que preencher os requisitos de adequabilidade ao objeto da contratação, observando os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, inclusive o preço, segundo a ordem de classificação alcançada após a fase de lances.

**9.2.** Serão excluídas da fase de lances propostas que não sejam condizentes com o objeto da licitação ou que apresentem erro flagrante na formulação de propostas para o (s) item (ns).

**9.3.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**9.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito após a fase de lances e negociação.

**9.5.** A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.6.** O critério de julgamento da presente licitação é o de **menor preço por item**, devendo o licitante informar no campo apropriado o **valor total dos itens**.

**9.7.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Marca; Fabricante e Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso).

**9.8.** Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expressos em moeda corrente nacional (R\$), **com apenas duas casas decimais**, sendo as demais desprezadas (ou seja, **o arredondamento será sempre para baixo**), em algarismos e por extenso, considerando as quantidades constantes na planilha do Anexo I deste Edital.

**9.9.** O mesmo critério deverá ser observado no momento da formulação de lances e emissão das faturas/notas fiscais.

**9.10.** Não se admitirá proposta que apresente preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme estabelece o art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**9.11.** Nos preços cotados devem estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

**9.12.** Poderão ser desclassificadas as propostas de valor excessivo ou inexecutáveis, que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, dentre as quais:

**9.12.1.** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**9.12.2.** Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**9.12.3.** Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

**9.12.4.** Apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte da Pregoeira;

**9.12.5.** Apresentarem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, exceto o preço, obedecida a Formulação de Lances;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**9.12.6.** Valores unitários e/ou global superiores ao estimado e julgados não aceitáveis pela pregoeira após negociação de preços;

**9.12.7.** Preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**9.12.8.** Apresentarem proposta alternativa.

## **10 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pela Pregoeira, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24 do Decreto nº 5.450/05).

**10.2.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**10.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**10.4.** Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.5.** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**10.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através da Pregoeira, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.** Ao final da etapa de lances, ocorrendo a situação denominada **empate ficto** (empate da ME/EPP), prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

**10.8.** Caso hajam propostas empatadas (empate real), a classificação se fará em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

**10.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

**10.10.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte da Pregoeira, bem como eventual negociação de valores.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**10.11.** No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sistema eletrônico de compras.

**10.13.** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

## **11 - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DEFINITIVO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta Definitiva**, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema COMPRASNET.

**11.2.** A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado, oportunizando a adequação dos preços unitários e global aos valores praticados no mercado.

**11.3.** Após a disputa por lances, calculados os valores unitários, caso os mesmos apresentem mais de duas casas decimais a Pregoeira procederá ao seu arredondamento e, por conseguinte, às adequações necessárias no valor total do item.

**11.4.** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que retomará o julgamento no sistema eletrônico.

**11.5.** Incumbe a Pregoeira, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações, podendo inclusive convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6.** Os prazos estabelecidos pela Pregoeira poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**11.7.** Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**11.8.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao seu quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

**11.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**11.10.** Serão recusadas propostas contendo preços excessivos ou inexequíveis.

**11.11.** Para balizamento do valor considerado aceitável, em estrita consonância com o art. 4º, XI da Lei Federal nº 10.520/02, a Pregoeira poderá utilizar cotações de preços de mercado local, resultados das licitações de outros Órgãos da Administração Pública e outros meios não revestidos de maiores formalidades, como pesquisa realizada pela Internet e através de contato telefônico, devidamente motivado nos autos do processo licitatório.

**11.12.** O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da intimação, e seu julgamento observará as disposições presentes no art. 44, §3º c/c art. 48, II, ambos da Lei 8.666/93.

**11.13.** Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital.

**11.14.** Caso o licitante mantenha a situação cadastral atualizada no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, tais informações serão utilizadas, complementarmente, para efeito de julgamento.

**11.15.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenha as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12. DA HABILITAÇÃO (Os documentos deverão ser anexados ao sistema concomitante a proposta de preços)**

**12.1.** Concluída a fase de **aceitação**, ocorrerá a fase de habilitação da (s) licitantes (s);

**12.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenha validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão Eletrônico, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos"** ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital.

**12.3.** A documentação de habilitação das Licitantes (**Regularidade Fiscal e Trabalhista, alínea "b" à "g"**) poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO;

**12.4. O Proponente Vencedor deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:**

**12.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

**c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

#### **12.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

**c)** Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**d)** Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**e)** Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**g)** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

#### **12.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.4.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício** social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente **registrado no conselho Regional de Contabilidade** e devidamente **autenticado ou registrado na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**12.4.3.2** - As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, **O BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei;

**12.4.3.3** – Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) e Empresas Individual:**

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**12.4.3.3.1** – As empresas enquadradas no subitem 12.4.3.3, letras “a” e “b”, deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

**12.4.3.4** - As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Diário;

**12.4.3.4.1** - A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

**12.4.3.4.2** - As empresas enquadradas nos subitens 12.4.3.4 e 12.4.3.4.1, ficam dispensadas de apresentar Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial, conforme Decreto nº 1.800/1996, com alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com alteração da Lei Complementar nº 147/2014;

**12.4.3.5** - Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, Análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Total



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

SG = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = \_\_\_\_\_

Ativo Circulante

Passivo Circulante

**12.4.3.6** – Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ( $= > 1$ ), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

**12.4.3.7** – A Empresa Licitante que apresentar resultados menor a 1 (um), em qualquer dos índices constantes do **subitem 12.4.3.6** deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido **mínimo de 5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do Artigo 31, da Lei 8.666/93.

**12.4.3.8** – **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias.

#### **12.4.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.4.4.1. Atestados de Capacidade Técnica**, exclusivamente em nome da empresa **licitante**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto da presente licitação, sendo que, os atestados emitidos por **pessoa jurídica de direito privado** deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da **CPLMO/GM**;

**12.2.4.2. Licença de funcionamento do ano em exercício**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal competente.

**12.2.4.3.** Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do presente termo. A não apresentação desta declaração não inabilitará a licitante, porém será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor deste termo;

**12.5 - Ainda, para fins de habilitação, a Pregoeira promoverá a consulta aos itens abaixo:**

**12.5.1.** As Declarações Prestadas em campo próprio do sistema, relacionadas **no item 8.5 deste Edital**;

**12.5.2** - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Guajará-Mirim/RO;

**12.5.3** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**12.5.4** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de empresas Punidas (CNEP), que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

**12.5.5** - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública

Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414 de 18 de fevereiro de 2011.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**12.5.6** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

**12.6** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.7** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

**12.7.1** - Se o licitante **for matriz**, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

**12.7.2** - Se o licitante **for filial**, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

**12.7.3** - Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

**12.8** - Depois de solicitado pela pregoeira, a empresa melhor classificada terá o prazo de **02 (duas) horas** para enviar a documentação complementar para habilitação – ou documentos desatualizados no SICAF – através de campo próprio do sistema (eventualmente, poderá ser autorizado o envio pelo e-mail institucional [cplmo.e@hotmail.com](mailto:cplmo.e@hotmail.com)).

**12.9** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente **INABILITADO**.

**12.10** - Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.

**12.11** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**12.12** – Em relação aos documentos de habilitação, ainda que as informações constem no SICAF a licitante deverá disponibilizar no campo próprio do sistema.

**12.13** - Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, a Pregoeira poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**12.14** - Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**12.15** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente

16



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.16** - A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**12.17** - A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

**12.18** - Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

**12.19** - Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, a pregoeira poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

**12.20** - A licitante poderá ser desclassificada e até penalizada se ficar caracterizado que sua atividade econômica não tem nenhuma relação com o objeto do certame.

**12.21** - A Administração se reserva o direito de verificar *in loco* as informações traduzidas por qualquer documento apresentado, relativo à participação da empresa no certame, caso entenda necessário para proferir qualquer julgamento.

### **13 - DO RECURSO**

**13.1** - Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de **30 minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**13.2** - A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**13.3** - A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**13.4** - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**13.5** - A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**13.6** - Os recursos serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**13.7** - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8** - Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, sito o endereço: Av. XV de Novembro, 930, Bairro: Centro, em Guajará-Mirim/RO - CEP: 76.850-000 e Telefone: (0XX) 69.3541-6858, de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 14h:00min.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Atendidas as especificações deste Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o MENOR PREÇO POR ITEM apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITEN (S) ADJUDICANDO-O.

**14.2.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**14.3.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela **Autoridade Competente** que decidiu o recurso.

**14.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**14.5.** Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

#### **15 - DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR**

**15.1** - A convocação da licitante será feita através da emissão e encaminhamento da Ata de Registro de Preços, Contrato, ordem de fornecimento ou outro termo equivalente, à Adjudicatária.

**15.2** - A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (**informado pela adjudicatária em sua proposta**), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo (Ata de Registro e Contrato) ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico.

**15.3** - O prazo para assinatura e postagem será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**15.4** - A adjudicatária localizada na cidade de Guajará-Mirim/RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, sala da Chefia de Gabinete (**Setor de Registro de Preços**), o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

**15.5** - Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

**15.6** - A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**15.7** - Quando o licitante vencedor não receber o documento de contratação depois de notificado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**15.8** - A recusa da adjudicatária em assinar a Ata no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidade nos termos **do item 27** deste Edital.

## **16 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1** - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº N° 10.523/GAB/PREF/17 de 08 de maio de 2017, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

**16.2** - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

**16.3** - A existência de preços registrados não obriga o Município de Guajará-Mirim a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

**16.4** - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

**16.5** - Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

**16.6** - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital.

**16.7** - Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Ordem de Fornecimento, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

#### **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**17.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

**17.3.** Homologado o resultado desta licitação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as interessadas para que assinem a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**17.4.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada do licitante notificado em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

**17.5.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

#### **18. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada à vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Diretor do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541-3583.

**18.2.** Caberá a beneficiária da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem **18.1** deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**18.4.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quádruplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

**18.5.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos serviços serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios (AROM), ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**18.6.** As Contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

**18.7-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

## **19. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1-** A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM).

**19.2.** Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para realização dos serviços, o registro de preço relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, oportunidade que será convocado à empresa classificada na ordem decrescente, para nas mesmas condições estabelecidas no **item 14.1** possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante.

## **20. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**20.1 –** É vedado o recebimento de produtos que possuam **MARCA** ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

## **20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d)** Tiver presentes razões de interesse público.

**21.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**21.3.** A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**21.4 –** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**21.5 –** O Cancelamento do Registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, sendo, desta forma, vedada a interrupção no



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

## **22. DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**22.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

**22.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

- a)** Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**22.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

- a)** Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**22.4.** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**22.5.** O requerimento de que trata o subitem **22.3 deste Edital** deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

**22.5.1.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

**22.5.2.** Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

**22.5.3.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

**22.5.4.** Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**22.5.5.** Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 22.5.1 e 22.5.2.

**22.5.6.** Os documentos solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser protocolados junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**22.5.7.** O documento do contratado solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

**22.5.8.** As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

**22.5.9.** É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

### **23. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS)**

**23.1.** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**23.2.** A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

**23.3.** O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**23.4.** Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

**23.5.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**23.6.** O objeto desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**23.7.** A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**23.8.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

### **24. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

24.1 A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos, de segunda à Domingo, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, **no endereço indicado por cada secretaria solicitante**, em prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação, contado a partir da data do recebimento da nota de empenho, a qual deverá ser retirada no prazo de até 03 (três) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição do produto.

24.2 Quando da entrega dos produtos serão efetuados testes de aceitabilidade, feito pelo fiscal de cada Secretaria Solicitante, conforme Art. 73 da Lei 8.666/93:

**I – Provisoriamente:** Para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste Termo de Referência, que se limitarão a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**II – Definitivamente:** Após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

24.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto desde certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim;

24.4. Se for constatada desconformidade do (s) alimento (s) apresentado em relação às especificações, a contratante deverá notificar a contratada que efetuará a troca do mesmo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

24.5. O não atendimento do prazo fixado do item 24.1 poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

24.6. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o produto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do Edital e da Ata de Registro de Preços, fixando prazo para regularização;

24.7. Os produtos deverão ser entregues, rigorosamente dentro das especificações deste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades contratuais;

24.8. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança no transporte;

24.9. Somente serão aceitos os alimentos que, por ocasião da entrega, apresentar (em), no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para alimentos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos alimentos em que o prazo de validade total for inferior a 01(um) ano;

24.10. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **Anexo I-A**, do Termo de Referência e Anexo;

24.11. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) produto (s) não atende as especificações do **Anexo I-A**, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição do (s) **produto** (s) não aceito, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.



## **25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**25.1.** Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 10º (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.

**25.1.1** - Para execução do pagamento de que trata o **item 25.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**25.1.2** - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**25.2.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

**25.3.** O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

**25.4.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**25.5.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**25.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **26 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**

**26.1** – As obrigações da Empresa Detentora do Registro são as estabelecidas **no item 8 do Termo de Referência**, ANEXO I deste Instrumento Convocatório.

## **27 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**27.1.** São obrigações da Contratante aquelas estabelecidas no **item 09 do Termo de Referência**, ANEXO I deste Instrumento Convocatório;

## **28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**28.1.** Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO e, será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

i) cometer fraude fiscal.

**28.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega dos produtos as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**28.2.1- Advertência**, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**28.2.2- Multas**, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**28.2.3- Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**28.2.4 – Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**28.2.5-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **29. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1.** Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

**29.2.** A Autoridade Competente, na defesa do interesse Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**29.3.** Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**29.4 -** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica,



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**29.5** - Havendo quaisquer problemas de ordem técnica, o envio de documentos relacionados ao julgamento da licitação poderá se realizar pelo e-mail [cplmo.e@hotmail.com](mailto:cplmo.e@hotmail.com), sendo posteriormente disponibilizados para consulta no sítio eletrônico [www.guajaramirim.ro.gov.br](http://www.guajaramirim.ro.gov.br), link LICITAÇÃO.

**29.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**29.7.** Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal no Município de Guajará-Mirim/RO, no horário das **08:00 às 14:00 horas**.

**29.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**29.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**29.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**29.11.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Pregoeira, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito, em especial, a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, pelos Decretos Municipais nºs 10.523 GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

### **30. DO FORO**

**30.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guajará-Mirim/RO, 16 de Outubro de 2020.

**Elizângela Serafim de Lima**  
**Pregoeira**



## ANEXO - I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – JUSTIFICATIVA

1.1 Elaboramos o presente projeto, em cumprimento ao disposto no Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, e Decreto Municipal nº **10.523/17**, que regulamenta o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, em atendimento as necessidades das secretarias requisitantes – **SEMSAU e SEMTAS**, através da Ata de **REGISTRO DE PREÇOS**, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal e que demandam a utilização do objeto ora solicitado. Exigindo-se a aquisição rotineira dos mesmos, com o objetivo de subsidiar as atividades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim. Através de procedimento licitatório, **MODALIDADE CONCORRÊNCIA OU PREGÃO**, selecionando empresas que atuam no ramo de fornecimentos dos referidos produtos para Registro de Preços, **por um período de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios (**AROM**).

1.1.1 – Ademais é importante frisar que os referidos produtos são bens de consumo, utilizado diretamente na execução das atividades desenvolvidas na Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes às Secretarias Municipais.

1.2 – A existente aquisição destina-se a atender a **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**, sendo de extrema importância para manter e/ou recuperar o estado nutricional dos idosos abrigados na casa do ancião, as crianças e adolescentes acolhidos na instituição de Acolhimento, contribuindo também para uma alimentação saudável, balanceada e adequada dos educandos do Centro de Convivência e fortalecimento de vínculos familiar urbano e rural no oferecimento de lanches diários; e a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, no intuito de atender ao atendimento Psicossocial/CAPS, SAE e Conselho Municipal de Saúde, todas essas unidades destinadas ao atendimento de pacientes na qual são ofertados lanches, bem como o atendimento ao hospital regional, fornecendo uma alimentação equilibrada e saudável aos pacientes que se encontram internados e necessitam de cuidados especiais.

#### 2. OBJETO

2.1. Adquirir **Gêneros Alimentícios Perecíveis** mediante **Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista as necessidades das secretarias requisitantes para que possam desenvolver suas atividades.

2.2. **Valor estimado: R\$R\$ 561.353,00 (Quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais).**

#### 3. OBJETIVO

3.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (**AROM**), conforme especificações técnicas constantes no edital.

#### 4. 4. DO QUANTITATIVO

4.1. As quantidades foram apuradas por estimativa de consumo globalizada, abrangendo as unidades administrativas. Os dados foram obtidos com base no consumo anterior de cada



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

unidade, considerando o período similar, observada a demanda precisamente das secretarias, dessa forma entendemos ser necessária a aquisição de Gêneros Perecíveis, o qual é imprescindível para dar as condições mínimas de funcionamento das atividades das secretarias. A quantidade estimada é para 12 (doze) meses.

## **5. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1 A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos, de segunda à Domingo, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, **no endereço indicado por cada secretaria solicitante**, em prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação, contado a partir da data do recebimento da nota de empenho, a qual deverá ser retirada no prazo de até 03 (três) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição do produto.

5.2 Quando da entrega dos produtos serão efetuados testes de aceitabilidade, feito pelo fiscal de cada Secretaria Solicitante, conforme Art. 73 da Lei 8.666/93:

**I – Provisoriamente:** Para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste Termo de Referência, que se limitarão a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**II – Definitivamente:** Após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto desde certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim;

5.4. Se for constatada desconformidade do (s) alimento (s) apresentado em relação às especificações, a contratante deverá notificar a contratada que efetuará a troca do mesmo, no prazo, máximo de, 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

5.5. O não atendimento do prazo fixado do item 5.1 poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

5.6. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o produto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do Edital e da Ata de Registro de Preços, fixando prazo para regularização;

5.7. Os produtos deverão ser entregues, rigorosamente dentro das especificações neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades contratuais;

5.8. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança no transporte;

5.9. Somente serão aceitos os alimentos que, por ocasião da entrega, apresentar (em), no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para alimentos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos alimentos em que o prazo de validade total for inferior a 01(um) ano;

5.10. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **Anexo I-A**, deste Termo de Referência;

5.11. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) produto (s) não atende as especificações do **Anexo I-A**, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte,



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição do (s) **produto** (s) não aceito, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da licitação;

6.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração;

6.3. Licença de funcionamento do ano em exercício, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal competente.

## **7. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

7.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se as seguintes penalidades:

7.3- **Advertência**, nos casos de: Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal);

7.4- **Multas**, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

7.5- **Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

7.6- **Declaração de inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

7.7- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

8.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

8.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo** de até 07 (sete) dias úteis de segunda à Domingo, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, **no endereço indicado por cada secretaria solicitante**, após a solicitação contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

8.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

8.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

8.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

8.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

8.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

8.1.7. Em caso de extravio do produto antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

8.1.8. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

8.1.09. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

8.1.10. A Contratada deverá **reparar, corrigir e remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

8.1.11. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

8.1.12. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.1.13. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

8.1.14. A contratada deverá entregar os produtos, no que couber acondicionados em caixas plásticas atóxicas ou embalagem apropriada, deverão ser isentos de sujidade, ferimentos,



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

quaisquer leões de origem física, mecânica ou biológica, defeitos ou corpos estranhos aderidos à casca, conforme termo de referência;

8.1.15. Os produtos devem constar obrigatoriamente o selo de inspeção (SIF, SIE OU SIM) para alimentos de origem animal;

8.1.16. Todas as carnes, frios, embutidos, queijos e iogurtes, deverão ser transportados em veículo apropriado para o transporte dos alimentos, a fim de não serem entregues em temperatura ambiente;

8.1.17. O veículo para o transporte, deverá está licenciado pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal;

8.1.18. A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente à estocagem e transporte dos alimentos, a qual se obriga a conhecer e cumprir, sendo ainda, responsabilizadas por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio de alimentos;

8.1.19. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) **produto** (s);

9.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do **Almoxarifado da SEMAD**;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, do (s) **produto** (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** Após o recebimento definitivo do (s) PRODUTO (s), o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

**10.2-** A Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ efetuará o pagamento até o 10 (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa;

**10.3-** A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal;

**10.4-** Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ, verificar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS e o FGTS.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida conforme abaixo discriminado:

### **12.1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.**

**Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De. Saúde

Projeto/Atividade: 0128. Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro

Projeto/Atividade: 0129 Manutenção das Ativ. CENTRO DE ATENÇÃO PSIC. CAPS

Projeto/Atividade: 0119 Manutenção das Ativ. DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRALIS-SAE

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAL DE CONSUMO**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**12.1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS**

Unidade Orçamentária: 021200 – Secretaria Mun. Trabalho e Assistência social

Projeto Atividade: 0079 – Manutenção das Atividades da **SEMTAS**

Projeto Atividade: 0091 – Manutenção das Atividades da **Casa do Ancião**

Projeto Atividade: 0087 – Manutenção das Atividades do **IADL**.

Projeto Atividade: 3256 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMAC FNAS**

Projeto Atividade: 3257 – Manutenção das Ativ. Serv. Prot. Atend. Espec. Famílias e Indivíduos - PAEFI

Projeto Atividade: 0094 – Manutenção das Atividades do **BL PSB FNAS**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo**

**RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL**

Guajará Mirim/RO, 24 de agosto de 2020.

**Ana Patrícia Rodrigues**  
**Membro do S.R.P**  
**Dec. nº12.566/GAB-PREF/20**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**ANEXO I – A**

**RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Presunto cozido-fatiado	kg	812	R\$ 18,00	R\$ 14.616,00
02	logurte de polpa de fruta, sabores variados, cartela 6x1 natural de 1ª qualidade	cartela	250	R\$ 3,37	R\$ 842,50
03	logurte natural de 1ª qualidade em embalagem apropriada de 200g, sabores variados rico em nutrientes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	UND	1.047	R\$ 3,80	R\$ 3.978,60
04	Leite fermentado com lactobacilos vivos paracasei leite reconstituído desnatado, xarope, açúcar, fermento lácteo e aromatizado, cartela com 6x80g.	cartela	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
05	SALSICHA DE FRANGO PARA CACHORRO QUENTE. De primeira qualidade Embalagem de 500g. Embalado a vácuo em filme pvc, saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	1.193	R\$ 19,50	R\$ 23.263,50
06	Queijo mussarela fatiado com sif ou SIE em pct de 1kg	KG	777	R\$ 25,66	R\$ 19.937,82
07	Queijo da região com sif	kg	462	R\$ 17,95	R\$ 8.292,90
08	Bebida láctea UHT, sabor chocolate, rico em vitaminas, cálcio, ferro e magnésio, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalado em caixinha de 200 ml. 24 x 1	Caixa	137	R\$ 23,00	R\$ 3.151,00
09	Polpa de fruta de 1ª qualidade in natura sabores variados sobretudo da época.	kg	1.143	R\$ 8,99	R\$ 10.275,57
10	Picolé sabores sortidos	UND	13.000	R\$ 0,25	R\$ 3.250,00
11	Pão francês 50g	UND	60.800	R\$ 0,35	R\$ 21.280,00
12	Pão massa fina (pão de leite) de 50 g de 1ª qualidade em embalagem transparente	UND	29.000	R\$ 0,35	R\$ 10.150,00
13	Pão de Forma - Tipo tradicional - peça fatiada; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçado, água, fermento biológico, conservador,	Pct	626	R\$ 3,50	R\$ 2.191,00



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

	embalagem primaria saco plástico atóxico e lacrado, e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e alterações posteriores: produto sujeito e verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; com validade mínima de 08 dias na data da entrega: pacote 500 grama.				
14	Bolo simples em sabores variados de 500g.	kg	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
15	Abacaxi de primeira qualidade in natura.	UND	897	R\$ 5,00	R\$ 4.485,00
16	Banana maçã de 1ª qualidade in natura.	kg	506	R\$ 5,00	R\$ 2.530,00
17	Banana prata de 1ª qualidade in natura.	kg	1.110	R\$ 5,00	R\$ 5.550,00
18	Banana comprida de 1ª qualidade in natura.	kg	1.443	R\$ 6,00	R\$ 8.658,00
19	Laranja de 1ª qualidade in natura	kg	1.093	R\$ 2,99	R\$ 3.268,07
20	Limão de 1ª qualidade in natura.	kg	446	R\$ 4,99	R\$ 2.225,54
21	Melancia de primeira qualidade in natura.	kg	1.183	R\$ 2,90	R\$ 3.430,70
22	Maçã nacional vermelha in natura de 1ª qualidade, em embalagem transparente.	Kg	1.154	R\$ 6,50	R\$ 7.501,00
23	Mamão de 1ª qualidade in natura.	kg	1.250	R\$ 2,42	R\$ 3.025,00
24	Uva de 1ª qualidade in natura.	kg	666	R\$ 14,90	R\$ 9.923,40
25	Melão 1ª qualidade in natura.	kg	571	R\$ 5,40	R\$ 3.083,40
26	Maracujá tipo: extra, características: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	kg	237	R\$ 6,90	R\$ 1.635,30
27	Pêra, tipo: extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	kg	302	R\$ 7,99	R\$ 2.412,98
28	Abobrinha verde in natura de 1ª qualidade em embalagem apropriada aos padrões sanitários.	Kg	336	R\$ 3,99	R\$ 1.340,64
29	Abóbora (gabotia), de 1ª qualidade in natura.	kg	775	R\$ 2,50	R\$ 1.937,50
30	Alface em pés, nova, de 1ª qualidade, in natura.	maço	1.288	R\$ 3,50	R\$ 4.508,00
31	Alho branco, graúdo novo de 1ª qualidade, alho cru desenretiado em	Kg	365	R\$ 31,98	R\$ 11.672,70



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

	quilo com prazo de validade.				
32	Batata inglesa in natura de 1ª qualidade em embalagem apropriada aos padrões sanitários.	Kg	1.690	R\$ 4,00	R\$ 6.760,00
33	Batata doce de 1ª qualidade in natura.	kg	110	R\$ 3,00	R\$ 330,00
34	Beterraba, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, desenrestiada, em quilo. Embalagem transparente.	kg	975	R\$ 3,50	R\$ 3.412,50
35	Berinjela in natura de 1ª qualidade, embalagem transparente apropriada.	kg	66	R\$ 3,83	R\$ 252,78
36	Brócolis médio de 1ª qualidade in natura.	kg	60	R\$ 7,99	R\$ 479,40
37	Cebola em cabeça in natura de 1ª qualidade desenrestiada em embalagem transparente.	Kg	1.375	R\$ 5,98	R\$ 8.222,50
38	Cebola em palha com cheiro verde.	maço	1.486	R\$ 2,00	R\$ 2.972,00
39	Chuchu de 1ª qualidade in natura, em embalagem transparente.	Kg	888	R\$ 2,99	R\$ 2.655,12
40	Couve manteiga, tam. Médio, nova, de 1ª qualidade in natura.	maço	1.297	R\$ 2,00	R\$ 2.594,00
41	Feijão verde de 1ª qualidade in natura.	kg	720	R\$ 18,00	R\$ 12.960,00
42	Mandioca de 1ª qualidade in natura.	Kg	973	R\$ 2,99	R\$ 2.909,27
43	Maxixe de 1ª qualidade in natura.	Maço	720	R\$ 3,00	R\$ 2.160,00
44	Pepino novo tam. Médio de 1ª qualidade in natura. Em embalagem transparente.	kg	907	R\$ 3,55	R\$ 3.219,85
45	Pimentão de 1ª qualidade in natura	KG	576	R\$ 6,00	R\$ 3.456,00
46	Repolho branco in natura de 1ª qualidade em embalagem apropriada aos padrões sanitários.	Kg	1.071	R\$ 3,25	R\$ 3.480,75
47	Tomate do tipo paulista amadurecido de 1ª qualidade em kg, in natura.	kg	1.152	R\$ 4,85	R\$ 5.587,20
48	Cenoura tam. Médio nova de 1ª qualidade desenrestiada, em quilo in natura.	kg	1.562	R\$ 4,50	R\$ 7.029,00
49	Ovos brancos cartela de 30 unidades.	cartela	246	R\$ 13,50	R\$ 3.321,00
50	Ovos vermelhos cartela de 30 unidades.	cartela	600	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00
51	Carne bovina de 1ª qualidade alcatra inteira, em embalagem transparente.	kg	1.152	R\$ 24,99	R\$ 28.788,48
52	Bacon defumado manta. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro.	kg	50	R\$ 23,76	R\$ 1.188,00
53	Carne bovina de 1ª qualidade tipo bisteca em embalagem transparente.	kg	300	R\$ 18,88	R\$ 5.664,00



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

54	Carne bovina tipo coxão mole cortado em cubos congelados embalada em saco plástico transparente hermeticamente fechado com registro sanitário impresso.	Kg	1.800	R\$ 23,99	R\$ 43.182,00
55	Carne bovina de 1ª qualidade corte bife tipo alcatra acondicionada em embalagem transparente.	kg	2.242	R\$ 24,99	R\$ 56.027,58
56	Carne bovina tipo acém/patinho (moída) congelada embalada em saco plástico transparente hermeticamente fechado com registro sanitário impresso.	Kg	1.433	R\$ 18,99	R\$ 27.212,67
57	Carne bovina com osso de 1ª qualidade em embalagem transparente.	kg	587	R\$ 12,99	R\$ 7.625,13
58	Charque bovino 10 % de gordura totalmente a vácuo de 1ª qualidade em embalagem transparente com SIF ou SIE com PCT de 1kg.	Kg	1.082	R\$ 19,90	R\$ 21.531,80
59	Frango tipo coxa e sobrecoxa in natura sem tempero, congelada de 1ª qualidade embalagem transparente hermeticamente fechado c/ registro sanitário impresso.	Kg	3.428	R\$ 8,25	R\$ 28.281,00
60	Frango tipo filé de peito sem osso congelado de 1ª qualidade em embalagem transparente hermeticamente fechado c/registro sanitário impresso.	Kg	2.523	R\$ 10,95	R\$ 27.626,85
61	Fígado corte bife de 1ª qualidade em embalagem transparente	kg	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
62	Filé de Peixe de 1ª qualidade sem espinhas em embalagem transparente.	kg	870	R\$ 18,00	R\$ 15.660,00
63	Linguiça calabresa defumada de 1ª qualidade embalada em saco plástico transparente.	Kg	150	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00
64	Frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, deverá constar data fabricação data de validação e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA E 6% água.	Kg	1.535	R\$ 7,80	R\$ 11.973,00



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS**  
**E QUANTITATIVO**  
**(Modelo de Proposta)**

**ITEM 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Presunto cozido-fatiado	kg	812			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
02	logurte de polpa de fruta, sabores variados, cartela 6x1 natural de 1ª qualidade	cartela	250			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
03	logurte natural de 1ª qualidade em embalagem apropriada de 200g, sabores variados rico em nutrientes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	UND	1.047			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 04**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
04	Leite fermentado com lactobacilos vivos paracasei leite reconstituído desnatado, xarope, açúcar, fermento lácteo e aromatizado, cartela com 6x80g.	cartela	100			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 05**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
05	SALSICHA DE FRANGO PARA CACHORRO QUENTE. De primeira qualidade Embalagem de 500g. Embalado a vácuo em filme pvc, saco plástico transparente, contendo	KG	1.193			



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.					
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 06**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
06	Queijo mussarela fatiado com sif ou SIE em pct de 1kg	KG	777			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 07**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
07	Queijo da região com sif	kg	462			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 08**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
08	Bebida láctea UHT, sabor chocolate, rico em vitaminas, cálcio, ferro e magnésio, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalado em caixinha de 200 ml. 24 x 1	Caixa	137			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 09**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
09	Polpa de fruta de 1ª qualidade in natura sabores variados sobretudo da época.	kg	1.143			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 10**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
10	Picolé sabores sortidos	UND	13.000			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 11**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
11	Pão francês 50g	UND	60.800			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 12**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
12	Pão massa fina (pão de leite) de 50 g de 1ª qualidade em embalagem transparente	UND	29.000			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 13**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
13	Pão de Forma - Tipo tradicional - peça fatiada; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçado, água, fermento biológico, conservador, embalagem primaria saco plástico atóxico e lacrado, e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e alterações posteriores: produto sujeito e verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; com validade mínima de 08 dias na data da entrega: pacote 500 grama.	Pct	626			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 14**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
14	Bolo simples em sabores variados de 500g.	kg	200			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 15**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
15	Abacaxi de primeira qualidade in natura.	UND	897			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 16**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
16	Banana maçã de 1ª qualidade in natura.	kg	506			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**ITEM 17**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
17	Banana prata de 1ª qualidade in natura.	kg	1.110			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 18**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
18	Banana comprida de 1ª qualidade in natura.	kg	1.443			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 19**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
19	Laranja de 1ª qualidade in natura	kg	1.093			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 20**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
20	Limão de 1ª qualidade in natura.	kg	446			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 21**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
21	Melancia de primeira qualidade in natura.	kg	1.183			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 22**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
22	Maçã nacional vermelha in natura de 1ª qualidade, em embalagem transparente.	Kg	1.154			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 23**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
23	Mamão de 1ª qualidade in natura.	kg	1.250			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 24**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
24	Uva de 1ª qualidade in natura.	kg	666			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 25**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
25	Melão 1ª qualidade in natura.	kg	571			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 26**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
26	Maracujá tipo: extra, características: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	kg	237			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 27**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
27	Pêra, tipo: extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	kg	302			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 28**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
28	Abobrinha verde in natura de 1ª qualidade em embalagem apropriada aos padrões sanitários.	Kg	336			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 29**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
29	Abóbora (gabotia), de 1ª qualidade in natura.	kg	775			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 30**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
------	----------------	------	-------	-------	-------------	-------



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

<b>30</b>	Alface em pés, nova, de 1ª qualidade, in natura.	maço	1.288			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 31**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNID</b>	<b>Quant</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
<b>31</b>	Alho branco, gráudo novo de 1ª qualidade, alho cru desenretiado em quilo com prazo de validade.	Kg	365			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 32**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNID</b>	<b>Quant</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
<b>32</b>	Batata inglesa in natura de 1ª qualidade em embalagem apropriada aos padrões sanitários.	Kg	1.690			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 33**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNID</b>	<b>Quant</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
<b>33</b>	Batata doce de 1ª qualidade in natura.	kg	110			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 34**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNID</b>	<b>Quant</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
<b>34</b>	Beterraba, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, desenrestiada, em quilo. Embalagem transparente.	kg	975			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 35**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNID</b>	<b>Quant</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
<b>35</b>	Berinjela in natura de 1ª qualidade, embalagem transparente apropriada.	kg	66			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 36**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNID</b>	<b>Quant</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
<b>36</b>	Brócolis médio de 1ª qualidade in natura.	kg	60			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 37**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
37	Cebola em cabeça in natura de 1ª qualidade desenrestada em embalagem transparente.	Kg	1.375			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 38**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
38	Cebola em palha com cheiro verde.	maço	1.486			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 39**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
39	Chuchu de 1ª qualidade in natura, em embalagem transparente.	Kg	888			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 40**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
40	Couve manteiga, tam. Médio, nova, de 1ª qualidade in natura.	maço	1.297			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 41**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
41	Feijão verde de 1ª qualidade in natura.	kg	720			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 42**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
42	Mandioca de 1ª qualidade in natura.	Kg	973			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 43**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
43	Maxixe de 1ª qualidade in natura.	Maço	720			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 44**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
------	----------------	------	-------	-------	-------------	-------



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

<b>44</b>	Pepino novo tam. Médio de 1ª qualidade in natura. Em embalagem transparente.	kg	907			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 45**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
<b>45</b>	Pimentão de 1ª qualidade in natura	KG	576			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 46**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
<b>46</b>	Repolho branco in natura de 1ª qualidade em embalagem apropriada aos padrões sanitários.	Kg	1.071			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 47**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
<b>47</b>	Tomate do tipo paulista amadurecido de 1ª qualidade em kg, in natura.	kg	1.152			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 48**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
<b>48</b>	Cenoura tam. Médio nova de 1ª qualidade desenrestriada, em quilo in natura.	kg	1.562			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 49**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
<b>49</b>	Ovos brancos cartela de 30 unidades.	cartela	246			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 50**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
<b>50</b>	Ovos vermelhos cartela de 30 unidades.	cartela	600			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 51**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR	TOTAL
------	----------------	------	-------	-------	-------	-------



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

					UNIT.	
51	Carne bovina de 1ª qualidade alcatra inteira, em embalagem transparente.	kg	1.152			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$</b> _____ <b>(VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 52**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
52	Bacon defumado manta. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro.	kg	50			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$</b> _____ <b>(VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 53**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
53	Carne bovina de 1ª qualidade tipo bisteca em embalagem transparente.	kg	300			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$</b> _____ <b>(VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 54**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
54	Carne bovina tipo coxão mole cortado em cubos congelados embalada em saco plástico transparente hermeticamente fechado com registro sanitário impresso.	Kg	1.800			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$</b> _____ <b>(VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 55**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
55	Carne bovina de 1ª qualidade corte bife tipo alcatra acondicionada em embalagem transparente.	kg	2.242			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$</b> _____ <b>(VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 56**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
56	Carne bovina tipo acém/patinho (moída) congelada embalada em saco plástico transparente hermeticamente fechado com registro sanitário impresso.	Kg	1.433			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$</b> _____ <b>(VALOR POR EXTENSO)</b>						



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**ITEM 57**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
57	Carne bovina com osso de 1ª qualidade em embalagem transparente.	kg	587			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 58**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
58	Charque bovino 10 % de gordura totalmente a vácuo de 1ª qualidade em embalagem transparente com SIF ou SIE com PCT de 1kg.	Kg	1.082			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 59**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
59	Frango tipo coxa e sobrecoxa in natura sem tempero, congelada de 1ª qualidade embalagem transparente hermeticamente fechado c/ registro sanitário impresso.	Kg	3.428			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 60**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
60	Frango tipo filé de peito sem osso congelado de 1ª qualidade em embalagem transparente hermeticamente fechado c/registro sanitário impresso.	Kg	2.523			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 61**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
61	Fígado corte bife de 1ª qualidade em embalagem transparente	kg	150			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 62**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
62	Filé de Peixe de 1ª qualidade sem	kg	870			



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

espinhas em embalagem transparente.				
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>				

**ITEM 63**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
63	Linguiça calabresa defumada de 1ª qualidade embalada em saco plástico transparente.	Kg	150			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**ITEM 61**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
64	Frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, deverá constar data fabricação data de validação e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA E 6% água.	Kg	1.535			
<b>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte dos produtos.
4. Prazo de fornecimento 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da retirada da respectiva Ordem de Fornecimento.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e e-mail.

Atenciosamente,

Guajará-Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal – RG/CPF



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**, com a interveniência das **Secretarias Municipais**, e de outro a (s) empresa (s) \_\_\_\_\_, representada (s) pelo (s) \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, conta corrente \_\_\_\_\_ banco \_\_\_\_\_, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 1087/2020 e homologada à fl. ...., Referente o Pregão Eletrônico nº 08/2020 para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2020, para eventual e futura aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis**, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU** e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**, no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e os Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis**, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU** e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 08/2020, para Registro de Preços nº 06/2020.

**2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

**3.2-** Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3-** Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deves:

**a)** Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

**c)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

**a)** Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Serviço; e

**b)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

**4.5.1.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à realização dos serviços na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

**4.5.2.** Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**4.5.3.** O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

**4.5.4.** Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

**4.5.5.** Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

**4.5.6.** O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

**4.5.7.** As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.5.8.** É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper a entrega dos produtos enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

## **5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA**

**5.1.** Serão fornecedoras, objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**5.2.** A convocação para o fornecimento dos produtos será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

**5.3.** O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**5.4.** Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

**5.5.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**5.6.** O objeto desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**5.7.** A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.8.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

## **6. DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO – CLÁUSULA SEXTA**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

6.1 A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos, de segunda à Domingo, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, **no endereço indicado por cada secretaria solicitante**, em prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação, contado a partir da data do recebimento da nota de empenho, a qual deverá ser retirada no prazo de até 03 (três) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição do produto.

6.2. As aquisições dos produtos constantes do presente instrumento, ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Unidades Administrativas (Secretarias requisitantes), e, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;

6.3 Quando da entrega dos produtos serão efetuados testes de aceitabilidade, feito pelo fiscal de cada Secretaria Solicitante, conforme Art. 73 da Lei 8.666/93:

**I – Provisoriamente:** Para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes desta Ata de Registro de Preços, que se limitarão a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**II – Definitivamente:** Após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto desde certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim;

6.5. Se for constatada desconformidade do (s) alimento (s) apresentado em relação às especificações, a contratante deverá notificar a contratada que efetuará a troca do mesmo, no prazo, máximo de, 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.6. O não atendimento do prazo fixado do item 6.1 poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

6.7. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o produto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do Edital e da Ata de Registro de Preços, fixando prazo para regularização;

6.8. Os produtos deverão ser entregues, rigorosamente dentro das especificações neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades contratuais;

6.9. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança no transporte;

6.10. Somente serão aceitos os alimentos que, por ocasião da entrega, apresentar (em), no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para alimentos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos alimentos em que o prazo de validade total for inferior a 01(um) ano;

6.11. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum produto constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

6.12. A inobservância ao disposto nos itens acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

6.13. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **Anexo I-A**, desta Ata de Registro de Preços;

6.14. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) produto (s) não atende as especificações do **Anexo I-A**, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição do (s) **produto** (s) não aceito, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis.

## **7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega dos produtos, em até o 10º (decimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.

7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA**

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**8.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

**8.3.** A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA**

9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo** de até 07 (sete) dias úteis de segunda à Domingo, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, **no endereço indicado por cada secretaria solicitante**, após a solicitação contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.1.7. Em caso de extravio do produto antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

9.1.8. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.1.09. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.10. A Contratada deverá **reparar, corrigir e remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

9.1.11. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

9.1.12. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.13. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

9.1.14. A contratada deverá entregar os produtos, no que couber acondicionados em caixas plásticas atóxicas ou embalagem apropriada, deverão ser isentos de sujidade, ferimentos, quaisquer leões de origem física, mecânica ou biológica, defeitos ou corpos estranhos aderidos à casca, conforme termo de referência;

9.1.15. Os produtos devem constar obrigatoriamente o selo de inspeção (SIF, SIE OU SIM) para alimentos de origem animal;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

9.1.16. Todas as carnes, frios, embutidos, queijos e iogurtes, deverão ser transportados em veículo apropriado para o transporte dos alimentos, a fim de não serem entregues em temperatura ambiente;

9.1.17. O veículo para o transporte, deverá está licenciado pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal;

9.1.18. A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente à estocagem e transporte dos alimentos, a qual se obriga a conhecer e cumprir, sendo ainda, responsabilizadas por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio de alimentos;

9.1.19. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

## **10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1.** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

**10.2.** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do **Almoxarifadoda SEMAD**;

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) **produtos** (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

## **11. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**11.1** – É vedado o recebimento de produtos que possuam **MARCA** ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

## **12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**12.1.** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa de cada Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:

### **12.1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.**

**Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De. Saúde

Projeto/Atividade: 0128. Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro

Projeto/Atividade: 0129 Manutenção das Ativ. CENTRO DE ATENÇÃO PSIC. CAPS

Projeto/Atividade: 0119 Manutenção das Ativ. DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRALIS-SAE

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAL DE CONSUMO**

### **12.1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS**

Unidade Orçamentária: 021200 – Secretaria Mun. Trabalho e Assistência social

Projeto Atividade: 0079 – Manutenção das Atividades da **SEMTAS**

Projeto Atividade: 0091 – Manutenção das Atividades da **Casa do Ancião**

Projeto Atividade: 0087 – Manutenção das Atividades do **IADL**.

Projeto Atividade: 3256 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMAC FNAS**

Projeto Atividade: 3257 – Manutenção das Ativ. Serv. Prot. Atend. Espec. Famílias e Indivíduos - PAEFI

Projeto Atividade: 0094 – Manutenção das Atividades do **BL PSB FNAS**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo**

**RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL**



### **13- DA FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**13.1.** Em conformidade ao Art. 67 da Lei nº 8666/93 que trata dos Conhecimentos fundamentais para o responsável pelo acompanhamento e fiscalização, fica a Secretaria responsável:

- a) Deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- b) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1.** Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

**14.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**14.2.1- Advertência**, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**14.2.2- Multas**, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**14.2.3- Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**14.2.4 – Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**14.2.5-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUINTA**

**15.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

**15.2** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**15.3** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**15.4** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico nº 08/2020** com **SRP 06/2020** e a proposta da detentora.

**15.5-** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Presidente do SRP

FORNECEDOR \_\_\_\_\_

FORNECEDOR \_\_\_\_\_



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**ANEXO - IV**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020**

No dia .... do mês de ..... de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de **Gêneros Alimentícios Percíveis**, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU** e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº **08/2020** para Sistema de Registro de Preços nº **06/2020**.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

**IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Marca</b>	<b>Und.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>

**REPRESENTANTE LEGAL:**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

**ANEXO - V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2020

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020.

-----  
(SECRETARIA REQUISITANTE)

À  
Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

Fax

--	--	--

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a executar o objeto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexo I e II do Pregão Eletrônico nº 08/2020, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua Proposta de Preços constante no Processo Administrativo nº 1087/2020.

**I – DO OBJETO**

Item Especificações

- (TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO II)

- Marca/referência: \_\_\_\_\_;

Quantidade/Unidade

Valor Unitário em R\$

Valor Total em R\$

--	--	--

**II LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos, de segunda à Domingo, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, **no endereço indicado por cada secretaria solicitante**, em prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação, contado a partir da data do recebimento da nota de empenho, a qual deverá ser retirada no prazo de até 03 (três) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição do produto.

2. Os produtos deverão ser entregues parcialmente após a retirada da Nota de Empenho, conforme necessidade das Unidades Administrativas.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**

### **III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada além das previstas na Ata de Registro de Preços:

1. Fornecer os produtos estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de Registro de Preços.
2. Substituir imediatamente e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, caso constatado divergência das especificações com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
3. Todas as carnes, frios, embutidos, queijos e iogurtes, deverão ser transportados em veículo apropriado para o transporte dos alimentos, a fim de não serem entregues em temperatura ambiente;
4. O veículo para o transporte, deverá está licenciado pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal;
5. Observar as demais condições contratuais constantes no Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 08/2020, para o perfeito cumprimento deste instrumento.
7. Os Anexos I e II do Pregão Eletrônico nº. 08/2020, integra e complementa a presente Ordem de Fornecimento.

### **IV DO PAGAMENTO**

1. O pagamento da presente Ordem de Fornecimento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil contados a partir da emissão da nota de empenho, acompanhada da nota fiscal/fatura discriminativa e da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Recebi o original desta Ordem de Serviço, ciente das condições estabelecidas.

Guajará-Mirim, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_2020.

---

CONTRATADA

---

CONTRATANTE